



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESCLARECIMENTO**

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através da sua Pregoeira designada, atendendo ao questionamento apresentado pela empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico n.º 043/2018 – **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentação de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança “vale-alimentação” e para o cumprimento do programa “Bairro Limpo, Cidade Limpa” para utilização dos funcionários do Município de Patos de Minas em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios, conforme a seguir:**

“Considerando a necessidade da vencedora do certame comprovar que possui uma rede credenciada de estabelecimentos que aceitem os cartões Verocard Alimentação.

**Questiona-se:**

1. Para fins de cumprimento deste item do Edital, poderá ser usada rede credenciada de terceiros sem vínculo direito com a vencedora?
2. Não sendo permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da licitante vencedora comprovação documental do vínculo com o estabelecimento credenciado? Se positivo, que tipo de comprovação documental será exigida?
3. Se for permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da vencedora algum tipo de comprovação documental de que a rede apresentada aceita o cartão da vencedora? Se positivo, qual o tipo de comprovação documental será exigida como prova da aceitação dos cartões da vencedora?
4. Devido à exigência de 03 (três) hipermercados na cidade de Patos de Minas, poderiam nos informar quais são os estabelecimentos desta categoria que possuem loja na cidade?

8



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Resposta:**

Conforme item 3 - cláusula XIII do edital:

3 – A empresa vencedora deverá apresentar como condição de assinatura do contrato:

3.1. Relação com, no mínimo, 100 (cem) estabelecimentos credenciados no estado de Minas Gerais, no setor de alimentação, especificando-se a razão social, o nome fantasia, o CNPJ, o endereço e o telefone de cada um deles;

3.2. – Deverá ter em sua rede credenciada o número mínimo de 03 (três) hipermercados com unidades ou filial na cidade de Patos de Minas/MG;

3.3. – Deverá ter em sua rede credenciada o número mínimo de 10 (dez) supermercados com unidades na cidade de Patos de Minas/MG;

3.4. - Deverá ter em sua rede credenciada o número mínimo de 08 (oito) açougues ou casa de carnes com unidades na cidade de Patos de Minas/MG;

3.5. - Deverá ter em sua rede credenciada o número mínimo de 03 (três) padarias com unidades na cidade de Patos de Minas/MG;

Portanto, o licitante vencedor deverá apresentar uma declaração mínima de estabelecimentos (supermercados, hipermercados, açougues e padarias) que permitem compras com o seu respectivo cartão.

Na cidade possui os hipermercados (ABC, Wallmart, Mart Minas, Bretas e Hipermercado Bernardão).

Patos de Minas, 20 de julho de 2018.

  
**JULIANA SILVA CAIXETA**  
**PREGOEIRA**